



LEI COMPLEMENTAR N°. 049/2010.

cria SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a **Secretaria Ajunta de Educação e Cultura** do Município de Nova Lacerda, junto ao Título IV, Item II – Órgãos Auxiliares, subitem 4., Anexo VII, da Lei Complementar n°. 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

II – ÓRGÃOS AUXILIARES

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ANEXO VII:

4.1. Secretaria Adjunta de Educação e Cultura

4.2. Departamento de Educação

4.2.1.1. Divisão de Secretaria Escolar

“4.3. Departamento de Cultura Com o Povo”

4.4. Departamento de Programas de Governo.

Art. 2º. Fica criado de acordo com o Título III – ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA, inciso I do art. 15, da Lei Complementar n° 042/2009, de 18 de Agosto de 2009, o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Educação e Cultura, DAG**, com uma vaga e subsídio constante do Anexo I, da referida Lei Complementar.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

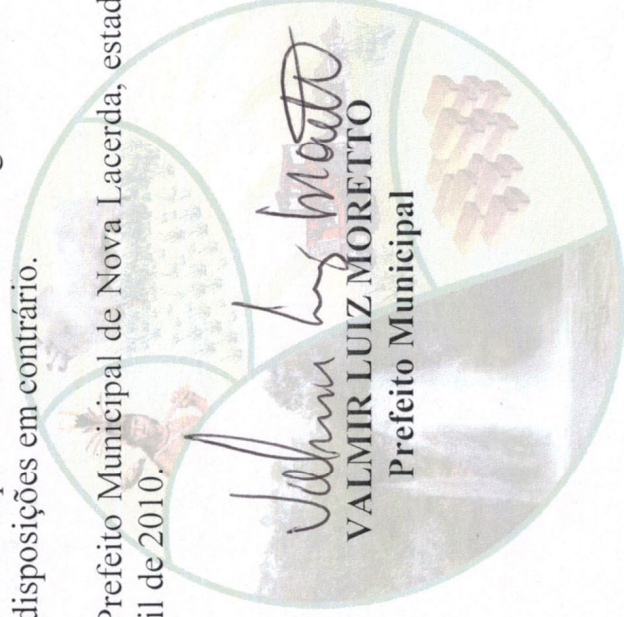
Gestão 2009/2012

Cont. Lei Complementar n.º 049/2010

Art. 3.º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 4.º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2010.



Prefeitura de
NOVA LACERDA

“Administrando Com o Povo”



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”